



APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 24/05/05  
Esboise

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº 018 DE 24 DE maio DE 2005.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Nº 50 Livro 17 Folha 93 Data 24.05.05  
Horas 17:40  
Esboise  
FUNCIONARIO

A presente Mensagem encaminha para elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CDM, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Mulher.

A implantação do já mencionado conselho vem ao encontro dos anseios da sociedade feminina barragarcense uma vez que tem como objetivo assegurar à mulher o exercício pleno de sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural.

Tal implantação se faz necessária vez que é notório o grande número de mulheres, sobretudo as menos favorecidas, que dependem do auxílio do Poder Executivo Municipal, e nada mais justo do que estar instituindo um órgão que lhes assegure tal direito.

O conselho ora instituído, se assim Vossas Excelências o aprovarem, trará em seu bojo diretrizes que nortearão os trabalhos dos membros que o assumirão, tais como: objetivos, competências, funcionamento, atribuições, além de muitas outras normas que assegurarão o bom andamento dos trabalhos.

No ensejo, contando com o apoio de Vossas Excelências, renovo a essa Presidência e aos demais Senhores Vereadores, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 24 de maio de 2.005.

**ZOZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**  
Prefeito Municipal



APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 24/05/05

*Osório*

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº 018 DE 24 DE maio DE 2005.**

"Dispõe sobre a criação do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM**, Barra do Garças-MT."

**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
nº 500 Livro 14 Folha 93 D.O. 24/05/05  
Horas 17:40  
*Osório*  
FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, através da presente lei, o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM**, órgão autônomo de caráter consultivo e de assessoramento, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, tendo por finalidade assegurar à mulher o exercício pleno de sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de Barra do Garças tem como objetivo:

**I** - Promover em âmbito municipal políticas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos;

**II** - Incentivar e apoiar a organização e mobilização das mulheres, possibilitando sua integração como cidadã em todos os aspectos;

**III** - Promover integração com instituições públicas, visando desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à mulher;

**IV** - atuar na formulação de estratégias para elaboração de programas de interesse da mulher, em conformidade com as diretrizes programadas pelos governos federal e estadual;

*Z*



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

3

**V** - Acompanhar os programas municipais oferecidos às mulheres e cooperar propondo medias objetivas especialmente nas áreas de:

- a) - Saúde
- b) - Educação
- c) - Cultura
- d) - Trabalho e movimento sindical
- e) - Movimento comunitário
- f) - Sócio-econômica
- g) - Assistência jurídica
- h) - Político - institucional.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 12 membros titulares e 12 suplentes, sendo 6 do governo municipal, e 6 representantes da sociedade civil organizada que contribuam de forma efetiva em defesa dos direitos da mulher, devendo ambos serem do sexo feminino, assim constituído:

- I** - 01 representante da Secretaria Municipal da Mulher;
- II** - 01 representante da Secretaria da Saúde;
- III** - 01 representante da Secretaria Municipal da Ação Social;
- IV** - 01 representante da Secretaria Municipal da Educação;
- V** - 01 representante da Câmara dos Vereadores de Barra do Garças;
- VI** - 01 representante do Gabinete do Prefeito.
- VII** - 06 representantes da sociedade civil (não governamental), que deverão ser escolhidos em assembléia especialmente convocados para esse fim.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

4

**Art. 4º** - Os atos inerentes à implantação e composição do referido Conselho serão regulamentados por Decreto Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei, cabendo à Secretaria Municipal da Mulher coordenar os trabalhos para tal fim.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT.,  
aos 24 dias do mês de maio de 2.005.

  
ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 24 / 05 / 05  
Dzsaese

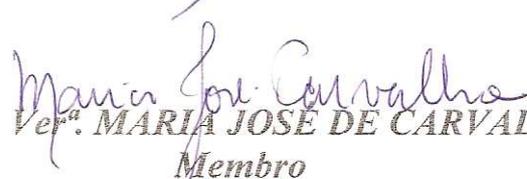
Projeto de Lei nº 018 /2005 de autoria do  
Poder Executivo municipal

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,**  
analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu  
**PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E**  
**CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-  
MT / 2005

  
Ver. **WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
Ver<sup>a</sup>. **SÔNIA NUNES DOS SANTOS**  
Relator

  
Ver<sup>a</sup>. **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

6

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 24/05/05  
Obsaese

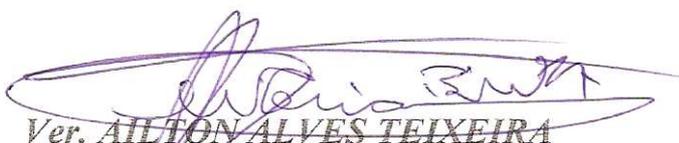
PARECER

Ao Projeto de Lei nº 018 /2005 de autoria do  
Poder Executivo municipal

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, analisando o presente **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 2005

  
Ver.<sup>a</sup> ANTONIA JACOB BARBOSA  
Presidente

  
Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA  
Relator

  
Ver. Dr. CELSO MARTINS SPOHR  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## VOTAÇÃO

**MATÉRIA DA PAUTA:**

*Projeto de Lei nº 018/05 - Poder Executivo Municipal*

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PTB	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA		<i>Presidente</i>			
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PL	PL	X		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PP	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	X		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PV	PV	X		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs.

*Merito*

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de *24 / 05 / 05*

*Osbausa*